



RESOLUÇÃO CsU N. 850, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Cria o Comitê de Internacionalização da Universidade Estadual de Goiás e aprova o seu Regulamento.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 8 e o § 10º, do art. 10, ambos do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o parágrafo único do art. 7º do Regimento Geral da UEG, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. a crescente necessidade de internacionalização das instituições de ensino superior no Brasil;
2. o avanço da cooperação internacional no âmbito da pesquisa, inovação e desenvolvimento;
3. a estratégia de inserção do estado de Goiás no cenário internacional;
4. o compromisso da UEG com a excelência acadêmica,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Internacionalização da UEG e aprovar o seu Regulamento, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrar vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

104ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis, 30 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsU/UEG

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO, VINCULAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Comitê de Internacionalização da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

Parágrafo único. O Comitê de Internacionalização possui caráter permanente, de natureza consultiva e propositiva, e será instituído mediante portaria do Reitor, vinculado à Reitoria da UEG.

Art. 2º O Comitê de Internacionalização da UEG visa a articular e dar suporte à Reitoria, às Pró-Reitorias, aos Câmpus e às suas coordenações, com vistas ao desenvolvimento e implementação de uma política de internacionalização na UEG.

Art. 3º O Comitê de Internacionalização da UEG tem como objetivos:

I - identificar as demandas referentes ao processo de internacionalização dentro da UEG;

II - promover a cooperação entre os diversos setores da UEG visando à internacionalização;

III - elaborar a estratégia de internacionalização da UEG;

IV - propor ações e projetos de internacionalização;

V - monitorar os processos relativos à internacionalização da UEG.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Art. 4º O Comitê será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do(a):

I - Assessoria de Relações Externas (AREX), que presidirá o comitê;

II - Pró-Reitoria de Graduação (PrG);

III - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PrP);

IV - Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PrE);

V - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PrDI);

VI - Pró-Reitoria de Gestão e Finanças (PrGF);

VII - Gerência de Convênios Acadêmicos e Captação de Recursos (Gerccap);

VIII - Diretores dos Câmpus;

IX - Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR).

§ 1º Os membros apontados neste artigo serão indicados pelo titular da respectiva pasta e designados por meio de portaria do Reitor.

§ 2º O representante dos Diretores de Câmpus será eleito anualmente, em sessão do Conselho Universitário (CsU), com período de mandato idêntico ao seu mandato como conselheiro do CsU.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê de Internacionalização ordinariamente se reunirá a cada bimestre, de acordo com o calendário anual pré-estabelecido, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 1º O quórum para instalação das reuniões será de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 2º O membro titular ou suplente deverá informar sua ausência ao Presidente do Comitê de Internacionalização com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

§ 3º As reuniões do Comitê de Internacionalização serão presididas pelo seu Presidente e, na sua falta ou impedimento, por um membro efetivo previamente indicado por ele.

§ 4º O Comitê de Internacionalização poderá se valer de recursos de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares que permitam a comunicação em tempo real, para realizar suas reuniões.

§ 5º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis; a pauta e as minutas de decisão serão encaminhadas, preferencialmente, na forma eletrônica ou escrita.

§ 6º Será lavrada ata das sessões, que será aprovada no início da reunião seguinte.

§ 7º Poderão fazer parte das reuniões convidados técnicos, colaboradores ou representantes de outros Câmpus e/ou Reitoria que possam subsidiar esclarecimentos dos

assuntos constantes da pauta para o bom desenvolvimento das atividades do Comitê de Internacionalização, não tendo direito a voto.

Art. 6º A pauta de cada reunião será definida pelo Presidente do Comitê de Internacionalização e deverá ser aprovada no início de cada sessão.

Parágrafo único. Por solicitação de qualquer um dos membros, o Comitê de Internacionalização poderá deliberar sobre a alteração da pauta para incluir matérias relevantes ou urgentes e/ou excluir matérias.

Art. 7º As decisões do Comitê de Internacionalização serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 1º A votação será nominal e aberta.

§ 2º Todos os membros do Comitê de Internacionalização têm direito a voz e a voto.

§ 3º Havendo necessidade de anuência dos membros em documentos emitidos pelo Comitê, será permitida a manifestação por meio de correio eletrônico pessoal institucional, formalizada a decisão em ata da reunião subsequente.

Art. 8º As atividades do Comitê de Internacionalização serão exercidas preferencialmente nas dependências da UEG.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do Comitê de Internacionalização.